

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 09 DE JULHO DE 2021

Nº 130

## EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº1915, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a toponímia de 4 (quatro) travessas projetadas do centro, neste município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei define a toponímia do Centro, neste Município de São Gonçalo do Amarante, conforme mapa constante do ANEXO I.

Art.2º Passam as atuais Travessas Projetadas do Centro, a denominar-se de:

Travessa Projetada 01 – Travessa Jandira Lucas de Souza  
Travessa Projetada 02 – Travessa Cícero Luiz do Nascimento  
Travessa Projetada 03 – Travessa João Maria Farias da Silva  
Travessa Projetada 04 – Rua Travessa Maria Daguia Rodrigues de Araújo.  
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2021.  
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I



São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2021.  
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PORTARIA 517/2021, de 09 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis 1.479/2015 e 1628/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE:

CARGO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	PEDRO EMÍDIO DE FRANÇA BISNETO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PORTARIA 518/2021, de 09 de julho de 2021.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante/RN nomeado através da Portaria nº414/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o pedido de substituição feito pela Conselheira Lita Isabel Cavalcanti de Moraes;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, como membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social, representante do Poder Público da Secretaria de Planejamento, o Sr. ROBSON MARINHO DA FONSECA, em substituição à Sra. LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 217

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE: ARQUIVAR o processo administrativo disciplinar da servidora abaixo relacionada, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo(s)	Nome	Matrícula	Cargo
235/2018	Josenilda Gonçalves do Nascimento	5.388	Auxiliar de Secretaria

São Gonçalo do Amarante, 08 de julho de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL Nº 218

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE: DECLARAR LICITA a situação de acúmulo de cargos/remunerações e ARQUIVAR o processo da servidora abaixo relacionada.

Nº Processo(s)	Nome	Matrícula	Cargo
238/2018	Joana D'arc Borges	5.177	Auxiliar de Patologia Clínica

São Gonçalo do Amarante, 08 de julho de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL Nº 219

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE: DECLARAR LICITA a situação de acúmulo de cargos/remunerações e ARQUIVAR o processo da servidora abaixo relacionada.

Nº Processo(s)	Nome	Matrícula	Cargo
244/2018	Joelza Lima da Silva	5.184	Auxiliar de Enfermagem

São Gonçalo do Amarante, 08 de julho de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1702150010.0298  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 08.874.590/0001-93. Endereço: Rua Tijucas, nº 2902 – A, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro para prestação de serviços de transporte escolar, conforme itens n.º 03, 07, 13, 17, 27 e 28, códigos nº 907105, 907109, 907115, 907119 907129 e 907130, adjudicado a(o) CONTRATADO(A), do Pregão Presencial n.º 020/2017, a seguir:

Item	Código	Descrição	Unid.	Valor (R\$)	
				Contratado	Reajustado
03	907105	Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio, saindo da Comunidade de Poço de Pedra para as escolas do centro Estaduais e Municipais, Dr. Otaviano, Élia de Barros, Baixinhos Educados, E.M. Dom Joaquim.	KM	3,92	7,05
07	907109	Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio, saindo da Comunidade de Oiteiros, passando por Guanduba, para as escolas do centro, Estaduais e Municipais, Dr. Otaviano, Élia de Barros, Baixinhos Educados, E.M. Dom Joaquim.	KM	4,30	7,74
13	907115	Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio, saindo da Comunidade de Massaranduba, passando por Serrinha e Riacho do Meio, para a E.M. Cleuza Aparecida, E.M. Luiz de França e E.M. Lauro Pinheiro da Comunidade de Serrinha de Cima.	KM	4,30	7,74
17	907119	Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio, saindo da Comunidade de Belo Horizonte, passando por Califórnia, E.M. Nilton pessoa, Bela Vista E.M. Maria de Lourdes de Souza, Campinas E.M. Sebastião Prudêncio, e Genipapo E.M. Monsenhor walfredo Gurgel, para a escola municipal localizada em Poço de Pedra, E.M. José Francisco da Costa.	KM	4,40	7,92
27	907129	Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio, saindo da Rotatória de olho D'água do Carrilho na divisão com Extremoz, ao lado do posto de combustível passando pelos bairros, Plaza Garden, Jardim Petrópolis, cidade das Rosas, comunidade do Guajirú posto Santana via Golandim para as Escolas Municipais, Golandim novo Amarante, Conjunto Amarante e sede do Município as E.E. José Moacir E.E. Élia de Barros, E.M. Dom Joaquim de Almeida.	KM	4,40	7,92
28	907130	Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio, saindo da Comunidade de olho D'água do chapéu, passando por serrinha, Massaranduba, padre João Maria, bairro samburá e santa Teresinha, para as Escolas Estaduais, Élia de Barros, Dr. Otaviano e José Moacir de Oliveira.	KM	3,69	6,64

### DETALHAMENTO – CONTRATO

Item	Código	Descrição	Valor do km	Percurso Diário km	Valor por dia	Valor total mensal (20dias) (Veículos inclusos)
03	907105	Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio, saindo da Comunidade de Poço de Pedra para as escolas do centro Estaduais e Municipais, Dr. Otaviano, Élia de Barros, Baixinhos Educados, E.M. Dom Joaquim.	3,92	219,60	860,83	34.433,28 (02 ônibus)
07	907109	Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio, saindo da Comunidade de Oiteiros, passando por Guanduba, para as escolas do centro, Estaduais e Municipais, Dr. Otaviano, Élia de Barros, Baixinhos Educados, E.M. Dom Joaquim.	4,30	72,00	309,60	6.192,00 (01 ônibus)
13	907115	Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio, saindo da Comunidade de Massaranduba, passando por Serrinha e Riacho do Meio, para a E.M. Cleuza Aparecida, E.M. Luiz de França e E.M. Lauro Pinheiro da Comunidade de Serrinha de Cima.	4,30	74,10	318,63	6.372,60 (01 ônibus)
17	907119	Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio, saindo da Comunidade de Belo Horizonte, passando por Califórnia, E.M. Nilton pessoa, Bela Vista E.M. Maria de Lourdes de Souza, Campinas E.M. Sebastião Prudêncio, e Genipapo E.M. Monsenhor walfredo Gurgel, para a escola municipal localizada em Poço de Pedra, E.M. José Francisco da Costa.	4,40	68,40	300,96	6.019,20 (01 ônibus)
27	907129	Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio, saindo da Rotatória de olho D'água do Carrilho na divisão com Extremoz, ao lado do posto de combustível passando pelos bairros, Plaza Garden, Jardim Petrópolis, cidade das Rosas, comunidade do Guajirú posto Santana via Golandim para as Escolas Municipais, Golandim novo Amarante, Conjunto Amarante e sede do Município as E.E. José Moacir	4,40	64,80	285,12	5.702,40 (01 ônibus)

28	907130	E.E. Élia de Barros, E.M. Dom Joaquim de Almeida. Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio, saindo da Comunidade de olho D'água do chapéu, passando por serrinha, Massaranduba, padre João Maria, bairro samburá e santa Teresinha, para as Escolas Estaduais, Élia de Barros, Dr. Otaviano e José Moacir de Oliveira.	3,69	114,00	420,66	8.413,20 (01 ônibus)
TOTAL MENSAL						67.132,68
TOTAL PARA O PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES						201.398,04

## DETALHAMENTO DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Item	Código	Descrição	Valor do km	Percurso Diário km	Valor por dia	Valor total mensal (20dias) (veículos inclusos)
03	907105	Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio, saindo da Comunidade de Poço de Pedra para as escolas do centro Estaduais e Municipais, Dr. Otaviano, Élia de Barros, Baixinhos Educados, E.M. Dom Joaquim.	7,05	219,60	1.548,18	61.927,20 (02 ônibus)
07	907109	Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio, saindo da Comunidade de Oiteiros, passando por Guanduba, para as escolas do centro, Estaduais e Municipais, Dr. Otaviano, Élia de Barros, Baixinhos Educados, E.M. Dom Joaquim.	7,74	72,00	557,28	11.145,60 (01 ônibus)
13	907115	Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio, saindo da Comunidade de Massaranduba, passando por Serrinha e Riacho do Meio, para a E.M. Cleuza Aparecida, E.M. Luiz de França e E.M. Lauro Pinheiro da Comunidade de Serrinha de Cima.	7,74	74,10	573,53	11.470,60 (01 ônibus)
17	907119	Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio, saindo da Comunidade de Belo Horizonte, passando por Califórnia, E.M. Nilton pessoa, Bela Vista E.M. Maria de Lourdes de Souza, Campinas E.M. Sebastião Prudêncio, e Genipapo E.M. Monsenhor walfredo Gurgel, para a escola municipal localizada em Poço de Pedra, E.M. José Francisco da Costa.	7,92	68,40	541,73	10.834,56 (01 ônibus)
27	907129	Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio, saindo da Rotatória de olho D'água do Carrilho na divisão com Extremoz, ao lado do posto de combustível passando pelos bairros, Plaza Garden, Jardim Petrópolis, cidade das Rosas, comunidade do Guajirú posto Santana via Golandim para as Escolas Municipais, Golandim novo Amarante, Conjunto Amarante e sede do Município as E.E. José Moacir E.E. Élia de Barros, E.M. Dom Joaquim de Almeida.	7,92	64,80	513,22	10.264,32 (01 ônibus)
28	907130	Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio, saindo da Comunidade de olho D'água do chapéu, passando por serrinha, Massaranduba, padre João Maria, bairro samburá e santa Teresinha, para as Escolas Estaduais, Élia de Barros, Dr. Otaviano e José Moacir de Oliveira.	6,64	114,00	756,96	15.139,20 (01 ônibus)
TOTAL MENSAL						120.781,56
TOTAL PARA O PERÍODO DE 07 (SETES) MESES						845.470,92

Parágrafo Segundo - O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos consignado no Orçamento Geral do Município vigente, na seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 0.155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 0.662 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO – PENAT ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1123 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.150 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE PROJETO/ATIVIDADE 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.617 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.618 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo. São Gonçalo do Amarante/RN, 1º de julho de 2021.

OTHON MILITÃO JUNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
 CONTRATANTE  
 TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA  
 ADÍLIO ARAÚJO DE LIMA  
 CONTRATADA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1805230013.0377  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35  
 CONTRATADA: Empresa TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 08.874.590/0001-93. Endereço: Rua Tijucas, nº 2902 – A, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN  
 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro para prestação de serviços de transporte escolar, dos Códigos nºs. 909716, 909719 e 909720, e itens nºs. 05, 08 e 09; adjudicado a(o) CONTRATADO(A), do Pregão Presencial n.º 049/2018, a seguir:

CÓDIGO	ROTA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	UNID.	VALOR (R\$)	
				CONTRATADO	REAJUSTADO
909716	05	Serviço de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo da Comunidade de Pajuçara, passando pelas Comunidades de Uruaçu, Coqueiros e Jacareú para as Escolas da sede do município, estaduais e municipais, Dr. Otaviano, Élia de Barros, José Moacir de Oliveira, Baixinhos Educados e E.M. Dom Joaquim de Almeida.	KM	4,50	8,10
909719	08	Serviço de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo da Comunidade Lagoa Azul, passando por passagem da Vila, Extremoz, Bairro Industrial, nas proximidades da AMBEV, BR 101 norte, Bairro Jardins, passando pelo Guajirú, Condomínio Ruy Pereira para a E.M. Jonas Escolástico de Noronha na comunidade de Olho D'água do Carrilho.	KM	4,95	8,91
909720	09	Serviço de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo da Comunidade de Lagoa Azul, passando por Passagem da Vila, Extremoz, Bairro Industrial, nas proximidades da AMBEV, BR 101 norte, retornando para a E.M. Lauriete Varela em Passagem da Vila.	KM	5,60	10,08

## DETALHAMENTO – CONTRATO

CÓDIGO	ROTA	TRAJETO	N.º VIAG/DIA/TURNO	TIPO PASSAG./QUANT. ESTIMADA	TIPO VEÍCULO CAPACIDADE	PERCURSO DIÁRIO/KM ACUMULADO	PERC. POR VIAGEM	VL. KM RODADO	VL. VIAGEM	VL. MÊS	VL. ANUAL
909716	05	Serviço de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo da Comunidade de Pajuçara, passando pelas Comunidades de Uruaçu, Coqueiros e Jacareú para as Escolas da sede do município, estaduais e municipais, Dr. Otaviano, Élia de Barros, José Moacir de Oliveira, Baixinhos Educados e E.M. Dom Joaquim de Almeida.	Três viagens, sendo uma no turno matutino, uma no vespertino e a outra no noturno. Em cada turno serão usados dois ônibus.	Estudantes matriculados nos Ensinos Infantil e Fundamental. Serão transportados 80 (oitenta) alunos por turno, de segunda a sexta feira.	Ônibus coletivo com capacidade para transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros sentados.	288	48	4,50	1.296,00	25.920,00	311.040,00
909719	08	Serviço de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo da Comunidade Lagoa Azul,	Duas viagens, sendo uma no turno matutino e a outra no turno vespertino. Em cada	Estudantes matriculados no Ensino Básico. Serão transportados 80 (oitenta) alunos por turno, de segunda a sexta	Ônibus coletivo com capacidade para transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros sentados.	300	75	4,95	1.485,00	29.700,00	356.400,00

		passando por Vila, Extremoz, Bairro Industrial, nas proximidades da AMBEV, BR 101 norte, Bairro Jardins, passando pelo Guajirú, Condomínio Ruy Pereira para a E.M. Jonas Escolástico de Noronha na comunidade de Olho D'água do Carrilho.	turno serão usados <u>dois</u> ônibus.	feira.							
909720	09	Serviço de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo da Comunidade de Lagoa Azul, passando por Passagem da Vila, Extremoz, Bairro Industrial, nas proximidades da AMBEV, BR 101 norte, retornando para a E.M. Lauriete Varela em Passagem da Vila.	Duas viagens, sendo uma no turno matutino e a outra no turno vespertino. Em cada turno será usado <u>um</u> ônibus.	Estudantes matriculados no Ensino Básico. Serão transportados 40 (quarenta) alunos por turno, de segunda a sexta feira.	Ônibus coletivo com capacidade para transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros sentados.	50	25	5,60	280,00	5.600,00	67.200,00
TOTAL										61.220,00	734.640,00

## DETALHAMENTO DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CÓDIGO	ROTA	TRAJETO	N.º VIAG/DIA/TURNO	TIPO PASSAG./QUANT. ESTIMADA	TIPO VEÍCULO CAPACIDADE	PERCURSO DIÁRIO/KM ACUMULADO	PERC. POR VIAGEM	VL. KM RODADO	VL. VIAGEM	VL. MÊS	VL. TOTAL GLOBAL P/ 7 MESES
909716	05	Serviço de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo da Comunidade de Pajuçara, passando pelas Comunidades de Uruaçu, Coqueiros e Jacaréu para as Escolas da sede do município, estaduais e municipais, Dr. Otaviano, Élia de Barros, José Moacir de Oliveira, Baixinhos Educados e E.M. Dom Joaquim de Almeida.	Três viagens, sendo uma no turno matutino, uma no vespertino e a outra no noturno. Em cada turno serão usados <u>dois</u> ônibus.	Estudantes matriculados nos Ensinos Infantil e Fundamental. Serão transportados 80 (oitenta) alunos por turno, de segunda a sexta feira.	Ônibus coletivo com capacidade para transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros sentados.	288	48	8,10	2.332,80	46.656,00	326.892,00

909719	08	Serviço de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo da Comunidade Lagoa Azul, passando por passagem da Vila, Extremoz, Bairro Industrial, nas proximidades da AMBEV, BR 101 norte, Bairro Jardins, passando pelo Guajirú, Condomínio Ruy Pereira para a E.M. Jonas Escolástico de Noronha na comunidade de Olho D'água do Carrilho.	Duas viagens, sendo uma no turno matutino e a outra no turno vespertino. Em cada turno serão usados <u>dois</u> ônibus.	Estudantes matriculados no Ensino Básico. Serão transportados 80 (oitenta) alunos por turno, de segunda a sexta feira.	Ônibus coletivo com capacidade para transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros sentados.	300	75	8,91	2.673,00	53.460,00	374.220,00
909720	09	Serviço de transporte escolar com motorista e combustível próprio, saindo da Comunidade de Lagoa Azul, passando por Passagem da Vila, Extremoz, Bairro Industrial, nas proximidades da AMBEV, BR 101 norte, retornando para a E.M. Lauriete Varela em Passagem da Vila.	Duas viagens, sendo uma no turno matutino e a outra no turno vespertino. Em cada turno será usado <u>um</u> ônibus.	Estudantes matriculados no Ensino Básico. Serão transportados 40 (quarenta) alunos por turno, de segunda a sexta feira.	Ônibus coletivo com capacidade para transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros sentados.	50	25	10,08	504,00	10.080,00	70.560,00
TOTAL										110.196,00	771.372,00

Parágrafo Segundo - O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos consignado no Orçamento Geral do Município vigente, na seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1113 - Transferências do FUNDEB – Impostos 30%. PROJETO/ATIVIDADE: 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1113 - Transferências do FUNDEB – Impostos 30%; PROJETO/ATIVIDADE: 0.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1113 - Transferências do FUNDEB – Impostos 30%. PROJETO/ATIVIDADE: 0.155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 30% - EJA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1113 - Transferências do FUNDEB – Impostos 30%; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários. PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1120 – Transferência do Salário-Educação. PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO – PTERN; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; FONTE DE RECURSO: 1520 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – Remuneração de Depósitos Bancários. PROJETO/ATIVIDADE: 2.150 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; FONTE DE RECURSO: 1124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE; PROJETO/ATIVIDADE: 0.662 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO – PENAT; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; FONTE DE RECURSO: 1123 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). PROJETO/ATIVIDADE: 0.617 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE: 0.618 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1120 – Transferência do Salário-Educação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2021.  
 OTHON MILITÃO JUNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
 CONTRATANTE  
 ADÍLIO ARAÚJO DE LIMA  
 TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA  
 CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901321044.347  
 Tomada de Preços n.º 019/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ (MF) 11.447.510/0001-28.

CONTRATADA: Empresa TEC COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 30.198.524/0001-08, com sede em Av. Senador Salgado Filho, 1718, sala 2105, 59.022-000, Tirol, Natal/RN – tec.engenharia@hotmail.com – (84) 99842-3348 – 3027-0141.

OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a alteração da Razão Social, do Endereço e do Representante legal da contratada, conforme consta do Aditivo n.º 01 da referida empresa passando a partir da celebração deste Termo Aditivo com os seguintes dados: TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rua Senhor do Bonfim, n.º 2051, Potengi – CEP 59.120-000 – Natal/RN, representado pelo senhor Luiz de Oliveira Nunes, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.327.538 SSP/RN e inscrito no CPF sob n.º 059.169.654-19.

RATIFICACAO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
 PRESIDENTE DO IPREV  
 CONTRATANTE  
 MICARLA RAFAELLA BATISTA PAZ  
 TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI  
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1320/2021.426  
 Pregão Eletrônico N.º 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 34.249.991/0001-62.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Unit	V. Total
920629	Ar condicionado - capacidade: 9.000 btus - tipo: split - função: quente e frio ar condicionado - capacidade: 9.000 btus - tipo: split - função: quente e frio	UN	AGRATOO	1	1.490,00	1.490,00
920630	Ar condicionado capacidade: 12.000 btus tipo: split função: quente e frio ar condicionado capacidade: 12.000 btus tipo: split função: quente e frio	UN	AGRATOO	1	1.620,00	1.620,00
Total:						3.110,00

VALOR: 3.110,00 (três mil, cento e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/06/2021 e encerramento em 31/12/2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2021.  
 MICAEL MOREIRA DA SILVA  
 Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer  
 Contratante  
 EDNALDO COSME DOS SANTOS  
 ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI  
 Contratado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº43  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2021

Aos 09 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através do Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representado pelo EDMILSON GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 742520 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 444.644.604-53, residente e domiciliado à Rua Bela vista, 722 – Novo Amarante/ São Gonçalo do Amarante, PORTARIA: 21-2021, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº Nº 015/2021, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de Material de Construção, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para atender as necessidades do DEMUTRAN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro do Demutran.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da emissão da ordem de comprass;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

4.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei nº 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.

4.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

4.4. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.5. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.6 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Empresa ELIAS MACEDO DE MEDEIROS-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.911.115/0001-09, sediado(a) na Rua Vereador Mauricio Fernandes de Oliveira N 06-A, Email: courinho@ig.com.br, telefone (84) 98734-3616, neste ato representada pelo(a) Sr. ELIAS MACEDO DE MEDEIROS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 877599, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 530.860.824-53.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
920993	BARROTE 3MTS, 5X5 EM MADEIRA DE LEI P/ SINALIZAÇÃO DE PLACAS BARROTE 3MTS, 5X5 EM MADEIRA DE LEI P/ SINALIZAÇÃO DE PLACAS	UN	COURINHO	300,00	62,0000	18.600,00
920994	SERRA ELÉTRICA MÁRMORE 1300W - 4100NH3ZX2 - 220V SERRA ELÉTRICA MÁRMORE 1300W - 4100NH3ZX2 - 220V	UN	VONDER	2,00	289,0000	578,00
920995	ASFALTO FRIO- PCT COM 15 KG ASFALTO FRIO- PCT COM 15 KG	PCT	COURINHO	200,00	38,5000	7.700,00
920996	TINTA EXTERNA PVA 18LT BRANCA TINTA EXTERNA PVA 18LT BRANCA	LT	AQUARELA	20,00	112,0000	2.240,00

920997	LUMINÁRIA 18W 120CM. LÂMPADA TUBULAR BRANCO FRIO ? SUPER LED LUMINÁRIA 18W 120CM. LÂMPADA TUBULAR BRANCO FRIO ? SUPER LED	UN	PAMPLONA	20,00	37,5000	750,00
920998	FIO CABO 2,5MM ROLO PCT COM 100 METROS FIO CABO 2,5MM ROLO PCT COM 100 METROS	PCT	TOPCABOS	2,00	198,0000	396,00
920999	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 1500W (Marteleto Perfurador/Rompedor Tipo SDS Plus 1500w MPV 1500 Vonder Indicado para perfurar e romper concreto e alvenaria. Utilizando haste adaptadora tipo SDS Plus e mandril adequado, pode perfurar madeira, metal, plástico, entre outros. Não acompanha haste e mandril. Nunca utilizar a haste adaptadora na função impacto. Possui 4 ajustes da função do marteleto: 1 manopla para ajuste Perfurador ou Rompedor e uma alavanca para ajuste Com impacto ou Sem impacto, que facilitam o trabalho do operador. Conta com encaixe tipo SDS PLUS, que facilita a troca rápida do acessório. Possui cabo tipo D com revestimento emborrachado, punho auxiliar que confere maior conforto ao operador e sistema de amortecimento que diminui a vibração do equipamento. Na função rompedor, deve ser utilizado somente para pequenas operações. Tipo de encaixe do marteleto: Encaixe tipo SDS PLUS Potência: 1.500w Força de impacto: 5,5J Capacidade máxima de perfuração em: Concreto: 32,0mm Madeira: 42,0mm Aço: 13,0mm Impacto por minuto(ipm): 4.350/min Rotação(rpm): 0 - 880/min Tipo de velocidade: Variável Sistema de reversão: Não reversível Ajuste do sistema de trabalho do marteleto: 2 manoplas (1: Perfurador/Rompedor - 2: Com impacto/Sem impacto) Frequência: 50 Hz/60Hz Tensão: 127v ou 220v Segue norma: ABNT NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-6 Acompanha: 1 Marteleto perfurador/rompedor 1 maleta plástica 1 punho auxiliar 1 coletor de pó	UN	SIGMA	2,00	840,0000	1.680,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 015/2021-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 015/2021-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de JULHO de 2021.

EDMILSON GOMES DA COSTA

Diretor Geral do Demutran

ELIAS MACEDO DE MEDEIROS-ME

ELIAS MACEDO DE MEDEIROS

Contratado

## EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

**PORTARIA N.º 005, de 09 de julho de 2021.**

Dispõe sobre o expediente e a jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Tributação, ante as disposições do Decreto n.º 1.389, de 06 de julho de 2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 69, de 30 de setembro de 2015, CONSIDERANDO:

- a) as disposições contidas no Decreto n.º 1.389, de 06 de julho de 2021;
- b) CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequar o horário de funcionamento ordinário da Secretaria Municipal de Tributação;
- c) CONSIDERANDO, outrossim, a necessidade de cumprimento do horário por parte dos servidores;
- d) CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o expediente de atendimento ao público externo da Secretaria Municipal de Tributação será de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas, em um único turno ininterrupto.

§1º O horário estabelecido neste artigo não se aplica aos servidores fiscais que estejam desenvolvendo trabalho externo, através de tarefas especiais específicas, que exijam o eventual cumprimento de trabalho de fiscalização em horários fora dos limites definidos no caput deste artigo, bem como aos expressamente autorizados pelo Secretário, Secretário-Adjunto, Subsecretário de Planejamento Fiscal.

§2º O horário estabelecido no caput deste artigo também não se aplica aos servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, em razão da natureza dos respectivos cargos, que exigem dedicação em tempo integral.

§3º Poderá ser estabelecido plantão fiscal em horário especial para atividades de interesse público ou da Administração, que deverá se verificar por meio de escala de serviços.

§4º Para que se cumpra fielmente o horário estabelecido no art. 1º desta Portaria, garantindo o pleno atendimento ao contribuinte, o expediente interno se iniciará às 07:30h e se estenderá até às 14:30h, devendo cada coordenador dos respectivos setores definir uma escala interna mínima de servidores para o cumprimento.

Art. 2º - A frequência e assiduidade dos servidores deverão continuar sendo tomada na forma da Portaria n.º 007 de 05 de novembro de 2009.

Art. 3º - O servidor que necessitar se ausentar do serviço no horário do expediente deverá solicitar a devida liberação ao encarregado do setor, sob pena da anotação da falta.

Art. 4º - Em caso de falta justificável, o servidor deverá apresentar até a data em que retornar ao trabalho o respectivo atestado do fato abonador da falta, devendo, sempre que possível, comunicar a falta com antecedência.

Parágrafo único - a apresentação da documentação abonadora da falta não exclui a responsabilidade do servidor interessado de cumprir todas as demais exigências contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante (Lei Complementar 72/1999), bem como aquelas de natureza previdenciária.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 09 de julho de 2021.

Mário David de Oliveira Campos  
 Secretário de Tributação

## EXECUTIVO/CULTURA

**DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.  
 ATA DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LIVROS 2021**

Aos dias 01/07/2021 (primeiro do mês de julho de dois mil e vinte um) às 09:00hrs. (Nove Horas), reuniram-se no AUDITÓRIO DO MUSEU MUNICIPAL SÉPHORA MARIA ALVES BEZERRA, localizado na Rua Professor Belchior de Oliveira – S/N –CENTRO- São Gonçalo do Amarante – Município e comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, os seguintes senhores e senhoras, sendo eles: Abel Soares

Ferreira, Maria Lucimar do Nascimento, Júlio Cesar de França, Ivângelo Mendes de França, Patrícia Ionara da S. Nunes, Gisele Dantas Moura, Francisco Francimar dos Santos Silvestre, Isabel Cristina O. de Melo, a fim de deliberar sobre a aprovação de recursos do Fundo Municipal de Cultura para publicação de 04(quatro) livros, sendo 02(dois) de pesquisa voltada para a história da dramaturgia são-gonçalense e suas personagens e o outro voltado para a história dos folguedos do município e suas personagens e dois de gênero livre e tema voltados para os aspectos sociais e culturais de São Gonçalo do Amarante. Ficando deliberado o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) destinado o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para cada projeto contemplado, a ser pago em 03(três) parcelas iguais de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) de acordo com o cumprimento de cada etapa conforme deve ser estabelecido no edital. Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada a reunião, e eu Ana Kátia Silva Fonseca, secretária lavrei a presente ata que depois de lida, votada e aprovada, foi assinada por mim e por todos os presentes que se seguem, declarando que a mesma é igual à original lavrada em livro próprio:



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
 jom@saogoncalo.rn.gov.br  
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br